



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 095/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

O **MUNICÍPIO DE LONTRA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede administrativa na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra - MG, CEP: 39.437-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Evando Gonçalves da Silva brasileiro, casado, residente e domiciliado em Lontra - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.301.586-53, portador da cédula de identidade nº M – 6.330.957 SSPMG, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 01 de 10 de Janeiro de 2014, e no que couber, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CONTRATADA:

Denominação: **COMERCIO DE VEICULOS MISSISSIPI - EIRELI**

Endereço: Rua Brasília, nº 360 – Bairro Canaã – CEP: 35.700-301 – Sete Lagoas - MG

CNPJ: 15.197.529/0001-14

Representante Legal: Guilherme Maciel Gravito Junior

CPF: 085.348.386-82

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VR. UNT	VR. TOTAL
01	01	UND	VEICULO TIPO PASSEIO 0KM – ANO 2016 MODELO 2017 – MOTOR 1.0, FLEX – 04 PORTAS – PINTURA SÓLIDA BRANCA, APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO RETRÁTEIS DE 3 PONTAS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS, RODAS EM AÇO ARO 13” OU SUPERIOR, PNEUS RAI0 13” OU SUPERIOR COMPATÍVEIS COM AS RODAS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 45 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV.	34.900,00	34.900,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 34.900,00 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)					

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de veículo, ano fabricação 2016 (0km) modelo 2017 para atendimento das atividades do Programa Bolsa Família, através de recursos do IGD Bolsa Família,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A vigência do futuro contrato administrativo será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1 Notificar, formalmente à futura Contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega do veículo conforme avençado no contrato administrativo.

3.2 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega dos veículos, conforme avençado no futuro contrato administrativo.

3.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar o recebimento dos veículos com poder para recusar o seu recebimento se o mesmo for disponibilizado em desconformidade com a proposta de preços reformulada pós lances bem como em desconformidade com o descrito no futuro contrato administrativo.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 Entregar o veículo por sua conta e risco, in loco (sede do Município) no prazo avençado, qual seja de 20 (vinte) dias a contar da ordem de compra/fornecimento, preferencialmente embarcados sem ônus para o Município Contratante.

4.3 Objetivando minimizar custo ao Erário no deslocamento do veículo para fins realização de revisão de garantia, a futura contratada deverá disponibilizar estruturas autorizadas de fábrica num raio de até 700 km a contar da sede do Município de Lontra.

4.4 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência do fornecimento/entrega do veículo.

4.5 Incluir na garantia de fábrica do veículo, garantia de eventuais adaptações realizados em veículos, conforme detalhado nos quadros acima, isentando o Município de quaisquer responsabilidade.

4.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



4.9 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

7.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lontra, MG, 21 de dezembro de 2.016.

Evando Gonçalves da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Guilherme Maciel Gravito Junior

COMERCIO DE VEICULOS MISSISSIPI – EIRELI

CNPJ: 15.197.529/0001-15

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº: